



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO – PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
Rua Cirilo José de Lima, 134, Centro– Mato Grosso – PB
Email: cme@matogrosso.pb.gov.br



RESOLUÇÃO CME Nº 04, DE 02 DE JUNHO DE 2026

Aprova as Diretrizes Operacionais para a Rede Municipal de Ensino de Mato Grosso/PB para o ano letivo de 2026.

A PRESIDENTA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO/PB, no uso de suas atribuições legais conferidas **pela Lei Municipal nº 010/1997** e pelo **Regimento Interno do CME**, e:

CONSIDERANDO a análise, discussão e deliberação favorável do Plenário durante a reunião ordinária realizada no dia 28 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o Parecer favorável da Relatora, emitido e assinado oficialmente em 02 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras claras para o funcionamento administrativo e pedagógico de todas as unidades escolares do município durante o ano de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam **APROVADAS as Diretrizes Operacionais para o ano letivo de 2026**, que servirão como manual obrigatório de organização e funcionamento para todas as escolas da **Rede Municipal de Ensino de Mato Grosso/PB**.

Art. 2º Fica determinado que as equipes gestoras das escolas cumpram rigorosamente as orientações referentes à coleta de dados do **Censo Escolar 2026**, garantindo a exatidão das informações com base na data de referência de 27 de maio.

Art. 3º As unidades de ensino deverão manter seus documentos (Projeto Político Pedagógico) atualizados e organizar suas rotinas para receber as visitas de

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME_004/2026 - Aprova as Diretrizes Operacionais para a Rede Municipal de Ensino de Mato Grosso/PB para o ano letivo de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO – PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
Rua Cirilo José de Lima, 134, Centro– Mato Grosso – PB
Email: cme@matogrosso.pb.gov.br



acompanhamento pedagógico que serão realizadas pelos membros deste Conselho ao longo do ano letivo.

Art. 4º Os casos não previstos nestas Diretrizes serão analisados e resolvidos em conjunto pela **Secretaria Municipal de Educação (SEMED)** e pelo **Conselho Municipal de Educação (CME)**.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as orientações contrárias de anos anteriores.

Mato Grosso - PB, 02 de junho de 2026.

Rita de Cássia Lima da Silva

Presidenta do Conselho Municipal de Educação

José Ronaldo da Silva
CPF 050.035.874-57
Secretário Mun. de Educação

José Ronaldo da Silva

Secretário Municipal de Educação de Mato Grosso-PB